



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 305/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pará, nº 3.227, nesta cidade de Votuporanga/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO**, portador do RG nº 6.528.198-6-SSP/SP e do CPF nº 992.757.838-53, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, com residência e domicílio na Rua Santa Catarina, 3728, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.598.835-5 SSP/SP e do CPF nº 045.349.978-33, residente e domiciliado à Avenida Wilson de Souza Foz, nº 5275, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 305/2019**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento, conforme especificações constantes ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 – PROCESSO Nº 305/2019**.

1.2 – São partes integrantes deste **CONTRATO**:

- a) Anexo Técnico I – Plano de Trabalho (Unidades a serem gerenciadas pela Organização Social de Saúde, Estrutura de Atendimento e Descrição dos Serviços);
- b) Anexo Técnico II – Atividades Assistenciais;
- c) Anexo Técnico III – Orçamento/Custeio;
- d) Anexo Técnico IV – Sistema de Pagamento;
- e) Anexo Técnico V – Indicadores
- f) Anexo Técnico VI – Demonstrativo Salarial

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 – Além das obrigações constantes das especificações contidas nos anexos que integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, também são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1) prestar os serviços de saúde que estão especificados nos anexos I e II com a eficácia e qualidade requerida para o atendimento à população dentro dos princípios da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7508 de 28 de junho de 2011.

2.1.2) dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS nos estabelecimentos de saúde cujo uso lhe fora permitido nos termos da Lei Municipal nº 4.626/2009.

2.1.3) responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou não de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos dos SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regressão contra o responsável nos casos dolo ou culpa sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

- 2.1.4) responsabilizar-se também pelos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 2.1.5) restituir ao Poder Público, em caso de desqualificação como Organização Social de Saúde ou de rescisão do presente CONTRATO, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos.
- 2.1.6) administrar os bens, móveis e imóveis cujo uso lhe foram permitidos, em conformidade com disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público e comunicar a instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 dias após sua ocorrência, para garantir a incorporação dos mesmos ao patrimônio da CONTRATANTE.
- 2.1.7) transferir integralmente a CONTRATANTE em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prescrição de serviços de assistência à saúde, objeto do presente contrato.
- 2.1.8) responsabilizar-se pela estrutura de recursos humanos necessários para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive pela organização e fiscalização das suas atividades utilizando-se de critérios de seleção de pessoal para todas as contratações de recursos humanos, a qual deverá ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal, com critérios estritamente técnicos, em todas as funções, cumprindo as exigências dos órgãos públicos fiscalizadores, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença, comprovando sua quitação sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.
- 2.1.9) comunicar a instância responsável da CONTRATANTE todas as alterações na contratação de recursos humanos, imediatamente, após sua ocorrência, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença.
- 2.1.10) encaminhar as informações dos profissionais cedidos pela CONTRATANTE, como o ponto e outras que forem solicitadas durante o período de vigência do contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 2.1.11) contratar serviços de terceiros sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes destas contratações.
- 2.1.12) instalar nas unidades gerenciadas o "Serviço de atendimento ao Usuário" encaminhando à Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal de suas atividades.
- 2.1.13) manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços contratados, e comunicar a instância responsável da CONTRATANTE todas as alterações em equipamentos e materiais que comprometam o atendimento, imediatamente, após sua ocorrência. Quando os equipamentos que são utilizados na consecução do presente contrato se tornarem obsoletos ou ultrapassados, a manutenção ou troca fica a cargo da CONTRATANTE. A obsolescência será constatada por laudo técnico, ratificado pela CONTRATANTE.
- 2.1.14) adotar o símbolo e o nome designativo de unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido do símbolo e do nome designativo da CONTRATADA e também do designativo "Organização Social de Saúde".
- 2.1.15) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante por profissionais de responsabilidade da Organização Social de Saúde – OSS, em razão da execução deste contrato.
- 2.1.16) não utilizar nem permitir que utilizem o paciente ou informações da unidade de saúde, para fins de experimentação ou pesquisas, exceto nos casos de consentimento informado, e devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido ou que suas informações serão utilizadas. A CONTRATANTE deverá dar parecer favorável através da Secretaria da Saúde para que seja realizada a pesquisa ou experimentação.
- 2.1.17) atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade e a transparência na prestação dos serviços.
- 2.1.18) afixar aviso em lugar visível de sua condição de entidade qualificada como Organização social de Saúde e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 2.1.19) esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e justificar as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.
- 2.1.20) respeitar a decisão dos pacientes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 2.1.21) garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

- 2.1.22) limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos empregados da Organização Social de Saúde a 80% (oitenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades.
- 2.1.23) a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos empregados da Organização Social de Saúde devesse basear-se em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado, respeitando os critérios comparativos de porte e semelhante complexidade das unidades sob gestão da CONTRATADA, e respeitando o mínimo determinado pelas categorias de classe.
- 2.1.24) manter em absoluta ordem os documentos e os registros referentes a execução do objeto do presente contrato, em especial a escrituração contábil, o registro de empregados e os prontuários dos pacientes que deverão ser entregues a CONTRATANTE se suspensão do contrato,
- 2.1.25) implantar sistema de informação em todas as unidades de saúde do município, inclusive as que não contempladas pelo presente contrato, de forma a garantir a utilização, a integração e a operacionalidade do sistema, bem como os propósitos de redução de custos e de normatização dos processos em toda a rede de serviços de saúde do município. O sistema de informação deve atender a Política de informatização do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e atender aos prazos estabelecidos para envio dados e emissão de relatórios, em ação conjunta com pelos contratantes,
- 2.1.26) permitir que técnicos e dirigentes indicados pela CONTRATANTE exerçam as atividades de assessoria técnica, acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução das atividades contratadas.
- 2.1.27) executar toda e qualquer política da promoção, proteção e recuperação à saúde que estejam na responsabilidade do Município determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.1.28) a CONTRATADA realizará seleção de pessoal para todas as contratações de recursos humanos, a qual deverá ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal, com critérios estritamente técnicos, em todas as funções, cumprindo as exigências dos órgãos públicos fiscalizadores.
- 2.1.29) permitir proporcionar condições para que os técnicos e dirigentes participem das capacitações, treinamentos e reuniões quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 2.1.30) participar e permitir a participação dos profissionais em campanhas, bloqueios e mutirões quando indicado e solicitado pela CONTRATANTE.
- 2.1.31) quando do afastamento por férias ou outros motivos, de funcionários contratados pela CONTRATADA, estes deverão ser substituídos imediatamente após a ocorrência ou quando for afastamento programado a partir da data do afastamento. O substituto deverá receber orientações e treinamento para atividade que irá realizar na substituição.
- 2.1.32) realizar os transportes necessários para realização dos serviços objeto do contrato. Tal obrigação se aplicará aquelas unidades que tenham veículos cedidos pela CONTRATANTE.
- 2.1.33) cumprir com toda legislação vigente, quer da vigilância sanitária, quer do Ministério da Saúde ou mesmo das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.
- 2.1.34) atender as demandas do serviço de atendimento Clínica da Mulher e da Criança em funcionamento na UBS "Dr. Jonas Pires Correa" – Pozzobon.
- 2.1.35) oferecer campo de estágio para as atividades práticas de ensino em regime de internato dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, em atendimento da Lei Municipal nº. 5777 de 18/05/2016, e Termo de Convênio celebrado em 19 de maio de 2.016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS no Município, formula e implanta políticas visando promover, proteger e recuperar a saúde da população, em consonância com as diretrizes traçadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1) prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato, inclusive no que concerne ao fornecimento de medicamentos;
- 3.1.2) programar no orçamento do Município os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico IV, que integra o presente contrato;
- 3.1.3) garantir os recursos financeiros para a execução do objeto do contrato, ainda que decorrentes de repasses federais, estaduais ou municipais, destinados à manutenção das unidades de saúde gerenciadas;
- 3.1.4) em caso de desqualificação da CONTRATADA como OSS (Organização Social de Saúde) fica a contratante responsável pelos recursos financeiros necessários para o pagamento da multa rescisória do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

FGTS e de todos os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a consecução deste contrato,

3.1.5) permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, reorganizando a documentação respectiva sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;

3.1.6) inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

3.1.7) promover, mediante autorização expressa do Prefeito, e observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos municipais para terem exercício na Organização Social de Saúde, respeitando-se as disposições legais pertinentes;

3.1.8) analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

3.1.9) garantir a implantação e utilização do Sistema de Informações utilizado pela CONTRATADA em todas as Unidades de Saúde do Município, de forma a atender à necessidade e essencialidade de integração das informações;

3.1.10) disponibilizar em favor da CONTRATADA os dados e informações de saúde do Município, quando solicitado e justificado para análise da CONTRATANTE, de forma a garantir e subsidiar o desenvolvimento das atividades e ações de saúde objeto do presente contrato.

3.1.11) fornecer o aporte de conhecimento técnico à Contratada.

3.1.12) acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações e o cumprimento de metas estabelecidas neste contrato.

3.1.13) A CONTRATANTE poderá de comum acordo com a CONTRATADA, a qualquer tempo, substituir servidores públicos com cargo efetivo por empregados contratados pela CONTRATADA, bem como determinar a substituição de funcionários contratados por servidores públicos com cargo efetivo. Neste caso a adequação do repasse financeiro será objeto de aditivo contratual.

3.1.14) constituir e formalizar a Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto nos artigos 7º e seguintes da Lei Municipal nº 4.626/2009.

3.1.15) divulgação em nível municipal e regional da coleta da unidade de coleta de sangue humano sem quaisquer ônus por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

4.1 - A Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão, presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto nos artigos 7º e seguintes da Lei Municipal nº 4.626/2009, procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Câmara Municipal.

4.2 - A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação quadrimestral.

4.3 - A Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão elaborará Relatório Anual Conclusivo, sobre o desempenho da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1 - A execução do presente Contrato de Gestão será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de reuniões periódicas, do compartilhamento de informações e conforme o disposto neste Contrato, nos seus Anexos Técnicos e em outros instrumentos definidos e/ou sugeridos pela Secretaria.

5.2 - Sem prejuízo da avaliação quadrimestral da Execução do Contrato de Gestão prevista na cláusula 4.1, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de ocorrências de cada uma das unidades de saúde deste contrato.

Parágrafo primeiro - O relatório deverá conter dia, hora, nome, endereço e telefone do paciente, reclamação, queixa ou incidente relacionado aos atendimentos dos serviços de saúde.

Parágrafo segundo - A omissão de qualquer ocorrência, a ser comprovada pela CONTRATANTE através de sua Ouvidoria interna, deverá ser objeto de processo administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Parágrafo terceiro – Apuradas as responsabilidades, a CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE, tendo direito de regresso em face do funcionário (pessoa física ou jurídica).

5.3 – Os agentes públicos designados pela CONTRATANTE para exercerem as funções de que trata a cláusula 2, item 2.1.26 terão livre acesso às dependências da unidade de saúde nas quais os serviços sejam prestados ou naquelas em que sejam realizados os registros contábeis e arquivos documentais, desde que comprovadamente pertinentes a este contrato.

5.4 – Sem prejuízo da avaliação quadrimestral da Execução do Contrato de Gestão prevista na cláusula 4.1, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal do Anexo VI – Demonstrativo salarial, contendo todas as funções, com identificação individualizada do exercente, inclusive aquelas exercidas por pessoa jurídica, carga horária semanal e mensal, salário ou remuneração, vantagens pecuniárias por unidade de saúde em que é exercida.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de 1º de agosto de 2019 (01/08/2019), podendo ser renovado nos termos da Lei 8666/1993 e alterações posteriores, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

Parágrafo único – O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no Anexo Técnico II – Atividades Assistenciais, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância de **R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, em parcelas mensais de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), até o dia 10 do mês seguinte aos serviços prestados, se atendido os requisitos estabelecidos neste contrato.

Parágrafo único – O montante mencionado no “caput” desta cláusula, corresponde a recursos de CUSTEIO para o exercício financeiro de 2019, como demonstrado no Anexo Técnico III – Orçamento/Custeio, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO, conforme Instrução TCESP nº 002/2008 e onerará a rubrica:

7.2 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2019, através da Lei nº 6.314, de 04 de dezembro de 2018, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR
1112	02.13.01	10.301.0025.2063 33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1
1113	02.13.01	10.301.0025.2063 33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2
1114	02.13.01	10.301.0025.2063 33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5
1142	02.13.01	10.302.0029.2063 33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1
1143	02.13.01	10.302.0029.2063 33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2
1144	02.13.01	10.302.0029.2063 33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5

7.3 - Recursos Financeiros:

FONTE	1	Tesouro
FONTE	2	Recurso Estadual
FONTE	5	Recurso Federal
Obs.	Recurso Próprio e Vinculado – Estadual e Federal	

7.4 – O valor restante, correspondente aos exercícios financeiros subsequentes, no caso previsto de renovação do contrato, correrá por conta dos recursos a serem consignados nas respectivas leis orçamentárias.

7.5 – Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser aplicados no mercado financeiro, em conta específica e banco oficial. Os resultados dessa aplicação reverter-se-ão, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

7.6 – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, em banco oficial, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social de Saúde CONTRATADA.

Parágrafo único – Os respectivos extratos de movimentação bancária deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os valores e condições dos pagamentos, fixos e variáveis, assim como o número de parcelas, data, avaliação de metas, dos indicadores, ajustes financeiros e demais particularidades relativas ao pagamento pelos serviços objeto do presente contrato, estão definidos no Anexo Técnico IV – Sistema de Pagamento.

8.2 – O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, no Banco do Brasil; Agência: 3371-5; C/C: 5486-0.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal da Saúde e pelo Prefeito.

9.2 – Fica desde já estabelecido e acordado pelas partes que a inclusão de novas unidades de saúde ao presente contrato, deverá ser precedida de um estudo, análise e proposta orçamentária, devidamente aprovada pelas Instituições de competência para tal e, após, objeto de Termo Aditivo para formalização do reequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.2 – Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato unilateralmente sem qualquer motivo de justa causa, desde que comunique a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, cabendo o pagamento pela gestão dos serviços durante este período, dando quitação quanto ao tempo remanescente do contrato.

10.4 – A **CONTRATADA** poderá também rescindir o presente contrato unilateralmente, sem qualquer motivo de justa causa, desde que comunique a **CONTRATANTE** com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, não cabendo direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**, exceto quanto ao pagamento pela gestão dos serviços durante este período, no qual estarão em plena vigência todas as cláusulas do instrumento.

10.5 – No caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** e também no término do contrato, a **CONTRATANTE** arcará com todos os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social de Saúde para execução do objeto deste contrato.

10.6 – Antes do término do contrato a parte que não tiver interesse em prorrogá-lo notificará a outra com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

10.7 – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante neste contrato e seus anexos ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

11.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

11.4 – Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde, que submeterá sua decisão ao Prefeito para ratificação.

11.5 – O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

11.6 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

12.3 - A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

12.4 - A CONTRATADA encaminhará a Contratante prestação de contas mensal / anual acompanhada da documentação fiscal, respectiva conciliação bancária, demonstrações nos termos das instruções normativas do Tribunal de contas do Estado de São Paulo e demais legislações."

12.5 - A CONTRATADA encaminhará a Contratante mensalmente as notas fiscais, comprovantes de pagamentos, Balancete Contábil, Extratos bancários e fluxo de caixa respectivos ao período citado."

12.6 - Havendo variações de custos importantes que impliquem no retardamento ou na impossibilidade de execução do ajustado, as partes poderão repactuar o valor mediante termo aditivo, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR DO CONTRATO


14.1 - A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato a servidora Renata Cristina Martins Ferreira, Chefe do Departamento de Gerência Administrativa, portadora do CPF nº 283.637.138-21, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Votuporanga, 29 de julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
João Eduardo Dado Leite de Carvalho


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Cristina Fernandes Prado Reina


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Luiz Fernando Góes Liévana

Testemunhas:


Rafael Mantovani Brunhara
RG 42.900.462-X


Ivonete Félix do Nascimento
RG 17.405.958-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 - PROCESSO Nº 305/2019

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Contrato nº 305/2019

OBJETO: Contratação de Organização Social de Saúde, visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 29 de julho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

João Eduardo Dado Leite de Carvalho - Prefeito Municipal

CPF: 992.757.838-53 / RG: 6.528.198-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/12/1954

Endereço: Rua Santa Catarina, n. 3728 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP

E-mail institucional: licita@votuporanga.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Telefone: (17) 3405-9700

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CPF: 992.757.838-53 / RG: 6.528.198-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/12/1954

Rua Santa Catarina, n. 3728 – Patrimônio Velho,

Votuporanga/SP

E-mail institucional: licita@votuporanga.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Telefone: (17) 3405-9700

Assinatura: _____

MARCIA CRISTINA FERNANDES PRADO REINA

Secretária Municipal da Saúde

CPF: 040.138.618-01 / RG: 9.731.187-X SSP/SP

Data de Nascimento: 09/11/1958

Rua Paraíba, n. 3725 – Patrimônio Velho,

Votuporanga/SP

E-mail inst.: renataferreira@votuporanga.sp.gov.br

E-mail pessoal: marciareina@votuporanga.sp.gov.br

Telefone: (17) 99607-2088

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Fernando Góes Liévana

Cargo: Provedor

CPF: 045.349.978-33 / RG: 7.598.835-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Avenida Wilson de Souza Foz, nº 5275, Votuporanga/SP.

E-mail institucional: ivonete.saude@gmail.com / santacasa@votuporanga.com.br

E-mail pessoal: luiztorrinha@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3405-9133 / (17) 98121-6363

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I

ANEXO TÉCNICO I: PLANO DE TRABALHO

ANEXO TÉCNICO I - UNIDADES DE SAÚDE A SEREM GERENCIADAS

- Consultório Municipal "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto" – Jardim Marin
- Consultório Municipal "Dr. Gumercindo Hernandes Moraes" – São João
- Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso" – Palmeiras
- Consultório Municipal "Dr. Joel Pereira dos Santos" – Colinas
- Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior" – Cecap II
- Consultório Municipal "Dr. Walter Eleutério Rodrigues" – São Cosme
- Consultório Municipal "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros" – Vila América
- Consultório Municipal "Dr. Martiniano Salgado" – Pró Povo
- Consultório Municipal "Dr. João Carlos Botelho de Miranda" – Carobeiras
- UBS "Dr. Jonas Pires Correa" – Pozzobon
- UBS "Dr. Belarmino Joaquim Vieira" – Simonsen
- USF "Carmem Martins Maria Morettin" – Paineiras
- Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon"
- UPA – Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"
- SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"
- CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial "Leodoro Santana"
- CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas "Sabina Antônio Oliveira"
- ASM – Ambulatório de Saúde Mental - "Joana Bezerra Evangelista"
- SAE – Serviço de Atendimento Especializado
- Policlínica Municipal "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"

ANEXO TÉCNICO I: PLANO DE TRABALHO – ESTRUTURA ATENDIMENTO

População Estimada: Fonte SEADE 2019

Consultório Municipal "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto" – Jardim Marin

Número de Equipe de Saúde da Família: 03, com Estratégia Saúde da Família com Bucal 01

População Estimada: 12.298 habitantes.

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura*
Médico - ESF	X	
Enfermeiro - ESF	X	
Dentista - ESF	X	
Dentista	X	
Farmacêutico	X	
Enfermeiro		
Fonoaudiólogo	X	
Fisioterapia	X	
Médico Pediatra	X	X
Médico Ginecologista	X	X
Psicólogo	X	X
Atividades de enfermagem nível médio	X	
Atividade de farmácia nível médio	X	
Atividade de odontologia nível médio	X	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Atividade administrativas	X	
Agente Comunitário de Saúde	X	X
Agente de Combate à Endemias	X	X

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:

Médico Pediatra 3 horas/semanal

Médico Ginecologista 4 horas/semanal

Psicólogo 4 horas/ semanal

Agente de Combate à Endemias 8 horas/dia (40 semanal)

Agente Comunitário de Saúde 8 horas/dia (40 semanal)

Consultório Municipal "Dr. Gumercindo Hernandes Moraes" – São João

Número de Equipe de Saúde da Família:03, com Estratégia Saúde da Família com Bucal 02

População Estimada: 11.660 habitantes.

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF	X	
Enfermeiro - ESF	X	
Dentista - ESF	X	
Dentista	X	X
Farmacêutico	X	
Enfermeiro	X	
Fonoaudiólogo	X	
Fisioterapia	X	
Médico Pediatra	X	
Médico Ginecologista	X	
Psicólogo		X
Atividades de enfermagem nível médio	X	
Atividade de farmácia nível médio	X	
Atividade de odontologia nível médio	X	
Atividade administrativas	X	
Agente Comunitário de Saúde	X	X
Agente de Combate à Endemias	X	X

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:

Dentista 6 horas/semanal

Psicólogo 4 horas/ semanal

Agente de Combate à Endemias 8 horas/dia (40 semanal)

Agente Comunitário de Saúde 8 horas/dia (40 semanal)

Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso" – Palmeiras

Número de Equipe de Saúde da Família:03, com Estratégia Saúde da Família com Bucal 02

População Estimada: 7.470 habitantes.

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF	X	
Enfermeiro - ESF	X	
Dentista - ESF	X	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Dentista		
Farmacêutico	X	
Enfermeiro		
Fonoaudiólogo	X	X
Fisioterapia	X	
Médico Pediatra	X	X
Médico Ginecologista	X	X
Psicólogo	X	X
Atividades de enfermagem nível médio	X	
Atividade de farmácia nível médio	X	
Atividade de odontologia nível médio	X	
Atividade administrativas	X	X
Agente Comunitário de Saúde	X	X
Agente de Combate à Endemias	X	X

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:

Dentista 8 horas/dias (40 semanal)

Assistente Administrativo 8 horas/dias (40 semanal)

Psicólogo 4 horas/ semanal

Fonoaudiólogo 10 horas/semanal

Médico Pediatra 2 horas/semanal

Médico Ginecologista 2 horas/semanal

Agente de Combate à Endemias 8 horas/dia (40 semanal)

Agente Comunitário de Saúde 8 horas/dia (40 semanal)

Consultório Municipal "Dr. Joel Pereira dos Santos" – Colinas

Número de Equipe de Saúde da Família:02, com Estratégia Saúde da Família com Bucal 02

População Estimada: 9.292 habitantes.

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF	X	
Enfermeiro - ESF	X	
Dentista - ESF	X	
Dentista		
Farmacêutico	X	
Enfermeiro		
Fonoaudiólogo	X	X
Fisioterapia	X	X
Médico Pediatra		X
Médico Ginecologista	X	X
Psicólogo	X	X
Atividades de enfermagem nível médio	X	
Atividade de farmácia nível médio	X	
Atividade de odontologia nível médio	X	
Atividade administrativas	X	
Agente Comunitário de Saúde	X	X
Agente de Combate à Endemias	X	X

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Fisioterapia 5 horas/semanal
Psicólogo 2 horas/ semanal
Fonoaudiólogo 5 horas/semanal
Médico Pediatra (Referência UBS Jonas Pires Côrrea)
Médico Ginecologista (Referência UBS Jonas Pires Côrrea)
Agente de Combate à Endemias 8 horas/dia (40 semanal)
Agente Comunitário de Saúde 8 horas/dia (40 semanal)

Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior" – CECAP II

Número de Equipe de Saúde da Família: 01, com Estratégia Saúde da Família com Bucal 01

População Estimada: 3.553 habitantes.

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF	X	
Enfermeiro - ESF	X	
Dentista - ESF	X	
Dentista		
Farmacêutico	X	
Enfermeiro		
Fonoaudiólogo	X	
Fisioterapia	X	X
Médico Pediatra	X	X
Médico Ginecologista	X	X
Psicólogo	X	X
Atividades de enfermagem nível médio	X	
Atividade de farmácia nível médio	X	X
Atividade de odontologia nível médio	X	
Atividade administrativas	X	
Agente Comunitário de Saúde	X	X
Agente de Combate à Endemias	X	X

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:

Auxiliar de Farmácia 8 horas/dia (40 semanal)

Fisioterapia 4 horas/semanal

Psicólogo 2 horas/ semanal

Fonoaudiólogo 5 horas/semanal

Médico Pediatra 2 horas/semanal

Médico Ginecologista 2 horas/semanal

Agente de Combate à Endemias 8 horas/dia (40 semanal)

Agente Comunitário de Saúde 8 horas/dia (40 semanal)

Consultório Municipal "Dr. Walter Eleutério Rodrigues" – São Cosme

Número de Equipe de Saúde da Família: 01, com Estratégia Saúde da Família com Bucal 01

População Estimada: 3.097 habitantes.

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF	X	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Enfermeiro - ESF	X	
Dentista - ESF		
Dentista	X	X
Farmacêutico	X	
Enfermeiro		
Fonoaudiólogo	X	X
Fisioterapia	X	X
Médico Pediatra	X	X
Médico Ginecologista	X	X
Psicólogo	X	X
Atividades de enfermagem nível médio	X	X
Atividade de farmácia nível médio	X	X
Atividade de odontologia nível médio	X	X
Atividade administrativas	X	X
Agente Comunitário de Saúde	X	X
Agente de Combate à Endemias	X	X

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:

- Auxiliar de Enfermagem 8 horas/dia (40 semanal)
- Auxiliar de Farmácia 8 horas/dia (40 semanal)
- Auxiliar de Limpeza 8 horas/dia (40 semanal)
- Auxiliar odontológico 8 horas/dia (40 semanal)
- Dentista 3 horas/dia (15 semanal)
- Fisioterapia 2 horas/semanal
- Psicólogo 2 horas/ semanal
- Fonoaudiólogo 2 horas/semanal
- Médico Pediatra 2 horas/semanal
- Médico Ginecologista 2 horas/semanal
- Agente de Combate à Endemias 8 horas/dia (40 semanal)
- Agente Comunitário de Saúde 8 horas/dia (40 semanal)

Consultório Municipal "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros" – Vila América

Atendimento Demanda Espontânea

População Estimada: 10.111 habitantes.

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF		
Enfermeiro - ESF		
Dentista - ESF		
Dentista	X	X
Farmacêutico	X	
Enfermeiro	X	X
Fonoaudiólogo	X	X
Fisioterapia	X	X
Médico Pediatra	X	
Médico Ginecologista	X	X
Médico Clínico Geral	X	
Psicólogo		
Atividades de enfermagem nível	X	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

médio		
Atividade de farmácia nível médio	X	
Atividade de odontologia nível médio	X	X
Atividade administrativas	X	
Agente Comunitário de Saúde		
Agente de Combate à Endemias	X	X

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:

Auxiliar de Enfermagem 8 horas/dia (40 semanal)
Auxiliar odontológico 8 horas/dia (40 semanal)
Dentista 3 horas/dia (15 semanal)
Fisioterapia 6 horas/semanal
Fonoaudiólogo 4 horas/semanal
Médico Ginecologista 18 horas/semanal
Médico Ginecologista 8 horas/semanal
Agente de Combate à Endemias 8 horas/dia (40 semanal)

Consultório Municipal "Dr. Martiniano Salgado" – Pró Povo

Número de Equipe de Saúde da Família: 01, com Estratégia Saúde da Família com Bucal 01

População Estimada: 3.370 habitantes.

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF	X	
Enfermeiro - ESF	X	
Dentista - ESF	X	X
Dentista		
Farmacêutico	X	
Enfermeiro		
Fonoaudiólogo	X	X
Fisioterapia	X	X
Médico Pediatra	X	X
Médico Ginecologista		X
Psicólogo	X	X
Atividades de enfermagem nível médio	X	X
Atividade de farmácia nível médio	X	
Atividade de odontologia nível médio	X	X
Atividade administrativas	X	X
Agente Comunitário de Saúde	X	X
Agente de Combate à Endemias	X	X

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:

Assistente Administrativo 8 horas/dia (40 semanal)
Auxiliar de Enfermagem 8 horas/dia (40 semanal)
Auxiliar de Limpeza 8 horas/dia (40 semanal)
Auxiliar odontológico 8 horas/dia (40 semanal)
Fisioterapia 2 horas/semanal
Psicólogo 2 horas/mês
Fonoaudiólogo 2 horas/semanal
Médico Pediatra 2 horas/semanal
Médico Ginecologista (Referência UBS Jonas Pires Corrêa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Agente de Combate à Endemias 8 horas/dia (40 semanal)

Agente Comunitário de Saúde 8 horas/dia (40 semanal)

Consultório Municipal "Dr. João Carlos Botelho de Miranda" – Carobeiras

Número de Equipe de Saúde da Família: 01, com Estratégia Saúde da Família com Bucal 01

População Estimada: 3.644 habitantes.

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF	X	
Enfermeiro - ESF	X	
Dentista - ESF	X	
Dentista		
Farmacêutico	X	
Enfermeiro		
Fonoaudiólogo	X	X
Fisioterapia		
Médico Pediatra	X	X
Médico Ginecologista		
Psicólogo		
Atividades de enfermagem nível médio	X	
Atividade de farmácia nível médio	X	
Atividade de odontologia nível médio	X	
Atividade administrativas	X	X
Agente Comunitário de Saúde	X	X
Agente de Combate à Endemias	X	X

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:

Agente de Combate à Endemias 8 horas/dia (40 semanal)

Agente Comunitário de Saúde 8 horas/dia (40 semanal)

Fonoaudiólogo 2 horas/semanal

Gerente Administrativo 8 horas/dia (40 semanal)

Médico Pediatra 2 horas semanal

UBS "DR. Jonas Pires Côrrea" – Pozzobon

Atendimento demanda espontânea, Atendimento Clínica da Mulher e Unidade de Coleta de Sangue Humano

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF		
Enfermeiro - ESF		
Dentista - ESF		
Dentista	X	X
Farmacêutico	X	
Enfermeiro	X	
Fonoaudiólogo	X	X
Fisioterapia	X	X
Médico Pediatra	X	X
Médico Ginecologista	X	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Médico Clínico Geral	X	X
Médico Ortopedista	X	X
Psicólogo		
Atividades de enfermagem nível médio	X	X
Atividade de farmácia nível médio	X	
Atividade de odontologia nível médio	X	X
Atividade administrativas	X	X
Agente Comunitário de Saúde		
Agente de Combate à Endemias		

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:

Assistente Administrativo 8 horas/dia (40 semanal)

Auxiliar de Enfermagem 8 horas/dia (40 semanal)

Auxiliar odontológico 8 horas/dia (40 semanal)

Dentista 3 horas/dia (15 semanal)

Fisioterapia 4 horas/dia (20 horas semanal)

Fisioterapia 8 horas semanal

Fonoaudiólogo 12 horas/semanal

Médico Clínico Geral 2 horas/dia (10 semanal)

Médico Pediatra 4 horas/semanal

Médico Ginecologista 06 horas/semanal

Médico Ginecologista 08 horas/semanal

Médico Ortopedista 04 horas/semanal

Consultório Municipal "Dr. Belarmino Joaquim Vieira" – Simonsen

Atendimento demanda espontânea

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF		
Enfermeiro - ESF		
Dentista - ESF		
Dentista	X	X
Farmacêutico	X	
Enfermeiro	X	
Fonoaudiólogo		
Fisioterapia	X	
Médico Pediatra	X	
Médico Ginecologista	X	X
Médico Clínico Geral	X	
Médico Ortopedista		
Psicólogo		
Atividades de enfermagem nível médio	X	X
Atividade de farmácia nível médio		
Atividade de odontologia nível médio	X	X
Atividade administrativas	X	X
Agente Comunitário de Saúde		
Agente de Combate à Endemias		

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Auxiliar de Limpeza 8 horas/dia (40 semanal)
Auxiliar odontológico 8 horas/dia (40 semanal)
Dentista 3 horas/dia (15 semanal)
Médico Ginecologista 02 horas/semanal
Técnico de Enfermagem 8 horas/dia (40 semanal)

USF "Carmen Martins Maria Morettin" - Paineiras

Número de Equipe de Saúde da Família: 01

População Estimada: 2.277 habitantes.

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF	X	
Enfermeiro - ESF	X	
Dentista - ESF	X	
Dentista		
Farmacêutico	X	
Enfermeiro		
Fonoaudiólogo	X	X
Fisioterapia	X	X
Médico Pediatra	X	X
Médico Ginecologista	X	X
Psicólogo	X	X
Atividades de enfermagem nível médio	X	
Atividade de farmácia nível médio	X	
Atividade de odontologia nível médio	X	
Atividade administrativas	X	X
Agente Comunitário de Saúde	X	X
Agente de Combate à Endemias	X	X

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:

Agente de Combate à Endemias 8 horas/dia (40 semanal)

Agente Comunitário de Saúde 8 horas/dia (40 semanal)

Fisioterapia 2 horas/semanal

Fonoaudiólogo 2 horas/semanal

Médico Ginecologista 4 horas/semanal

Médico Pediatra 2 horas/semanal

Psicólogo 2 horas/mês

Recepcionista 8 horas/dias (40 semanal)

UPA – Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"

Atendimento demanda espontânea

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF		
Enfermeiro - ESF		
Dentista - ESF		
Dentista		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Farmacêutico	X	
Enfermeiro	X	
Fonoaudiólogo		
Fisioterapia		
Gerente de Enfermagem	X	
Assistente Social	X	
Médico Pediatra		
Médico Ginecologista		
Médico Clínico Geral		
Médico Ortopedista		
Médico Coordenador	X	
Médico Plantonista	X	
Técnico de Gesso	X	
Técnico em Radiologia	X	
Psicólogo		
Atividades de enfermagem nível médio	X	
Atividade de farmácia nível médio		
Atividade de odontologia nível médio		
Atividade administrativas	X	
Agente Comunitário de Saúde		
Agente de Combate à Endemias		

Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozobon"

Atendimento demanda espontânea

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF		
Enfermeiro - ESF		
Dentista - ESF		
Dentista		
Farmacêutico	X	
Enfermeiro	X	
Fonoaudiólogo		
Fisioterapia		
Gerente de Enfermagem	X	
Assistente Social		
Médico Pediatra		
Médico Ginecologista		
Médico Clínico Geral		
Médico Ortopedista		
Médico Coordenador		
Médico Plantonista	X	
Técnico de Gesso		
Técnico em Radiologia		
Psicólogo		
Atividades de enfermagem nível médio	X	
Atividade de farmácia nível médio		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Atividade de odontologia nível médio		
Atividade administrativas	X	
Agente Comunitário de Saúde		
Agente de Combate à Endemias		

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência “Dr. Miguel Gerosa”

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF		
Enfermeiro - ESF		
Dentista - ESF		
Dentista		
Farmacêutico		
Enfermeiro	X	
Fonoaudiólogo		
Fisioterapia		
Gerente de Enfermagem		
Assistente Social		
Conductor de Ambulância	X	
Médico Pediatra		
Médico Ginecologista		
Médico Clínico Geral		
Médico Ortopedista		
Médico Coordenador	X	
Médico Plantonista	X	
Técnico de Gesso		
Técnico em Radiologia		
Psicólogo		
Atividades de enfermagem nível médio	X	
Atividade de farmácia nível médio		
Atividade de odontologia nível médio		
Atividade administrativas	X	
Agente Comunitário de Saúde		
Telefonista	X	
Operador Rádio	X	
Agente de Combate à Endemias		

CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial “Leodoro Santana”

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF		
Enfermeiro - ESF		
Dentista - ESF		
Dentista		
Farmacêutico		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Enfermeiro	X	
Fonoaudiólogo		
Fisioterapia		
Médico Pediatra		
Médico Ginecologista		
Médico Clínico Geral		
Médico Ortopedista		
Médico Psiquiatra	X	
Psicólogo	X	
Atividades de enfermagem nível médio	X	
Atividade de farmácia nível médio		
Atividade de odontologia nível médio		
Atividade administrativas	X	
Assistente Social	X	
Agente Comunitário de Saúde		
Agente de Combate à Endemias		

CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas “Sabina Antônio Oliveira”

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF		
Enfermeiro - ESF		
Dentista - ESF		
Dentista		
Farmacêutico		
Enfermeiro	X	
Fonoaudiólogo		
Fisioterapia		
Médico Pediatra		
Médico Ginecologista		
Médico Clínico Geral	X	
Médico Ortopedista		
Médico Psiquiatra	X	
Psicólogo	X	
Atividades de enfermagem nível médio	X	
Atividade de farmácia nível médio		
Atividade de odontologia nível médio		
Atividade administrativas	X	
Assistente Social	X	
Artesão	X	
Agente Comunitário de Saúde		
Agente de Combate à Endemias		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ASM – Ambulatório de Saúde Mental “Joana Bezerra Evangelista”

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF		
Enfermeiro - ESF	X	
Dentista - ESF		
Dentista		
Farmacêutico		
Enfermeiro		
Fonoaudiólogo		
Fisioterapia		
Médico Pediatra		
Médico Ginecologista		
Médico Clínico Geral		
Médico Ortopedista		
Médico Neuro Pediatra	X	
Médico Psiquiatra Infantil	X	
Médico Psiquiatra	X	
Psicólogo	X	
Atividades de enfermagem nível médio	X	
Atividade de farmácia nível médio		
Atividade de odontologia nível médio		
Atividade administrativas	X	
Assistente Social	X	
Artesão		
Coordenador de Saúde Mental	X	
Agente Comunitário de Saúde		
Agente de Combate à Endemias		

SAE – Serviço de Atendimento Especializado

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF		
Enfermeiro - ESF		
Dentista - ESF		
Dentista	X	X
Farmacêutico	X	
Enfermeiro	X	X
Fonoaudiólogo		
Fisioterapia		
Médico Otorrinolaringologista	X	X
Médico Infectologista	X	
Médico Pediatra	X	
Médico Ginecologista	X	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Médico Clínico Geral		
Médico Ortopedista		
Médico Neuro Pediatra		
Médico Psiquiatra Infantil		
Médico Psiquiatra		
Nutricionista	X	
Psicólogo	X	X
Atividades de enfermagem nível médio	X	X
Atividade de farmácia nível médio	X	X
Atividade de odontologia nível médio		
Atividade administrativas	X	X
Assistente Social	X	X
Artesão		
Coordenador de Saúde Mental	X	
Agente Comunitário de Saúde		
Agente de Combate à Endemias		

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:

Assistente Administrativo 8 horas/dia (40 semanal)

Dentista 03 horas/semanal

Enfermeiro 8 horas/dia (40 semanal)

Médico Otorrinolaringologista 2 horas/semanal

Psicólogo 30 horas/semanal

Assistente Social 30 horas/semanal

Auxiliar de Enfermagem 8 horas/dias (40 semanal)

Auxiliar de Farmácia 8 horas/dias (40 semanal)

Policlínica Municipal "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"

Nº Equipe de Saúde da Família: 01 e Serviço de Atenção Domiciliar – SAD

População Estimada: 4.646 habitantes.

I – Atendimento Médico e não médico

Especialidade médica e não médica	Período contrato atual	Existe Profissional Cedido pela Prefeitura
Médico - ESF	X	
Enfermeiro - ESF	X	
Dentista - ESF		
Dentista	X	X
Farmacêutico	X	
Enfermeiro	X	
Fonoaudiólogo	X	X
Fisioterapia	X	
Médico Pediatra	X	
Médico Ginecologista	X	
Médico Clínico Geral	X	X
Médico Clínico (INR)	X	X
Médico Ortopedista	X	X
Médico Psiquiatra		
Médico Urologista	X	X
Médico Dermatologista	X	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Médico SAD	X	X
Psicólogo		
Atividades de enfermagem nível médio	X	X
Atividade de farmácia nível médio	X	X
Atividade de odontologia nível médio	X	
Atividade administrativas	X	
Assistente Social		
Artesão		
Nutricionista	X	
Terapeuta Ocupacional	X	X
Agente Comunitário de Saúde	X	X
Agente de Combate à Endemias	X	X

* Existe Profissional Cedido pela Prefeitura:

Auxiliar de Enfermagem 8 horas/dias (40 semanal)
Auxiliar de Farmácia 8 horas/dias (40 semanal)
Agente de Combate à Endemias 8 horas/dias (40 semanal)
Agente Comunitário de Saúde 8 horas/dias (40 semanal)
Fonoaudiólogo 8 horas/semanal
Terapeuta Ocupacional 10 horas/semanal
Médico Ginecologista 6 horas/semanal
Médico Pediatra 10 horas/mensal
Médico Urologista 10 horas/semanal
Médico Ortopedista 10 horas/semanal
Médico Dermatologista 10 horas/semanal
Médico SAD 8 horas/dias (40 semanal)
Médico Clínico 10 horas/semanal
Médico Clínico (INR) 4 horas/semanal

ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços de gerência e execução dos serviços da rede municipal de saúde, disponibilizando recursos humanos e técnicos para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Família – USF's, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's e Serviços Especializados da mulher e da criança da UBS Jonas Pires Correa, na Unidade de Coleta de Sangue Humano, nas Unidades de Pronto Atendimento, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, no Ambulatório de Saúde Mental – ASM, no Serviço de Atendimento Especializado – SAE, no serviço do Melhor em Casa – Serviço de Atenção Domiciliar, e na Policlínica Municipal instaladas no Município **CONTRATANTE**, segundo o grau de complexidade e sua capacidade operacional.

Desenvolverá nas Unidades de Saúde referidas, um processo de trabalho pautado nas necessidades em saúde da população, cuidando do usuário a partir do seu contexto familiar e social, propiciando o envolvimento com as Equipes de Saúde, com o intuito de fortalecer o vínculo usuário/comunidade/profissionais de saúde, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de saúde.

As principais características que pautarão os serviços a serem prestados nas Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS CONTRATADA**, são as seguintes:

1.1) Unidades de Saúde da Família – USF's e Unidades Básicas de Saúde – UBS's:

Executar a estratégia de trabalho definida para os serviços da rede municipal de saúde conforme Anexo I para as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

USF's e UBS's, focando a prevenção de doenças que possam interferir no processo de saúde-doença da população, assim como o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e as ações individuais e/ou coletivas de promoção e manutenção da saúde, com resolutividade e humanização, no ideal de ampliar o controle social na defesa da qualidade de vida.

Prestar assistência ao paciente desde sua entrada, através do acolhimento, recepção, registro e marcação de consultas, até a realização dos procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas para o tratamento no âmbito da Atenção Básica, oferecendo atendimento médico, odontológico e de enfermagem, aplicação de vacinas, curativos e retirada de pontos, pequenos procedimentos de cirurgia ambulatorial, imunizações, inalações, dispensação e administração dos medicamentos fornecidos pela Rede Pública, coleta de exames, ações de vigilância em saúde, realização de grupos educativos em saúde em todos os ciclos vitais e integrar-se a outras atividades propostas pela Secretaria Municipal da saúde

Realizar atividades de cadastramento das famílias da área de abrangência da Unidade de Saúde, o acompanhamento de gestantes, de hipertensos e diabéticos, visitas domiciliares pelos médicos, enfermeiros, equipe de saúde bucal, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde, e de endemias, quando necessário, o encaminhar adequadamente os usuários para a atenção secundária e para as unidades de atendimento em urgência/emergência do Município.

Atender com horário estendido de segunda-feira a sexta-feira até às 22hs, na unidade "Consultório Municipal "Dr. Gumercindo Hernandes Moraes" – São João, sendo das 17hs00 às 22hs00 demanda espontânea.

Quando necessário e por solicitação da CONTRATANTE realizar nas Unidades horário estendido sem prejuízo dos demais atendimentos nas USF's e UBS's.

Encaminhar os materiais de exames coletados dos pacientes para os laboratórios de referência.

Realizar a regulação local de exames e consultadas da unidade, utilizando do sistema de informação disponível e conforme norma e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Participação das unidades de saúde e das equipes em campanha, mutirões e bloqueios direcionados pela CONTRATANTE, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Na UBS "Dr. Jonas Pires Correa" – Pozzobon, atuar no atendimento com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, para o cumprimento do acordo de Cooperação celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA entidade mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA, PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOTUPORANGA, para o funcionamento de ações de atenção à saúde da mulher e da criança, no município de Votuporanga.

1.2) Unidade de Coleta de Sangue Humano:

Executar, administrar e decidir sobre os serviços relacionados a doação de sangue humano, em datas previamente ajustadas entre as partes.

Oferecer os recursos humanos, equipamentos, insumos necessários para a realização da prestação de serviços contratado, ficando sob seu encargo o transporte de pessoal, equipamentos e insumos.

Definir a quantidade de atendimentos necessários para cada dia de prestação de serviços, possibilitando assim, que a CONTRATANTE, possa organizar-se na divulgação e mesmo no controle das atividades a serem desenvolvidas.

A definição das datas de prestação de serviços, com antecedência de 30 dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

A coleta será realizada em 02 (dois) dias por semana (3ª e 5ª feiras), e um sábado por mês, totalizando uma média de nove dias/mês.

1.2) Unidades de Pronto Atendimento:

Oferecer uma estrutura para atendimento médico não agendado às pessoas portadoras de queixas agudas de baixa e média complexidade, caracterizados como sem risco de morte e sem necessidade de internação.

Realizar exames que possam dar suporte ao diagnóstico, como Eletrocardiograma, RX e Laboratoriais (glicemia, hemograma, urina, etc.), bem como os procedimentos terapêuticos, como sutura, curativos, imobilização de fraturas, inalação, aplicação de medicamentos, coleta de sangue humano e outros.

São duas Unidades de Pronto Atendimento previstas para gestão da Organização Social de Saúde CONTRATADA: o Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon" e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas "Diorandi Figueira da Costa", permitindo o atendimento específico de urgência e emergência.

Sendo assim, são características principais das Unidades de Pronto Atendimento:

- Unidades de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família, Serviços Especializado e Policlínica e a Rede Hospitalar, devendo compor uma rede organizada na área de planejamento em saúde do Município de Votuporanga, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência, ordenando tais fluxos através das centrais de regulação médica de urgências e complexos reguladores instalados;
- São considerados atendimentos aqueles não programados que sejam dispensados às pessoas que procurem a Unidade de forma espontânea ou encaminhadas de forma referenciada;
- São unidades do tipo "porta aberta", e assim disponibilizarão atendimento durante 24 horas/dia, todos os dias do ano, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, trata-se de uma estrutura de saúde inserida na Rede de Urgência e Emergência – RUE, da Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências vigente no SUS.

Por isso que, dentre as competências e responsabilidades da UPA 24 Horas, está a condição de integrar a rede de unidades públicas de saúde implantadas em local estratégico, para a configuração das redes de atenção à urgência, com acolhimento e classificação de risco, e ainda:

- Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos, em conformidade com as diretrizes da RUE;
- Funcionar como local de estabilização de pacientes encaminhados pelo SAMU, em conformidade com as diretrizes da RUE;
- Manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- Encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação, por meio do complexo regulador; e
- Os serviços de RX e imobilização de fraturas serão realizados exclusivamente na UPA 24 Horas "Diorandi Figueira da Costa"

1.3) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU é um programa que compõe a Rede Urgência e Emergência – RUE do SUS, para atendimento da Comissão Intergestora Regional – CIR Votuporanga, que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais em conformidade com a legislação vigente.

Realiza atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas.

O socorro pode ser solicitado através de ligação para o número 192. A ligação gratuita é atendida por técnicos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

central de regulação que identificam a emergência e, transferem para o médico regulador. Ante as informações prestadas, o profissional faz o diagnóstico preliminar da situação e inicia o atendimento orientando o paciente ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações.

Cabe ao médico regulador avaliar qual o melhor procedimento para o paciente: orientar a pessoa a procurar um posto de saúde, designar uma Unidade de Suporte Básico USB, para o atendimento no local ou, de acordo com a gravidade do caso, enviar uma Unidade de Suporte Avançada – USA, móvel, que possui os equipamentos necessários à manutenção da vida. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência aos hospitais de referência e, dessa maneira, reserva leitos para que o atendimento de urgência tenha continuidade e resolutividade, com área de abrangência dentro da CIR-Comissão Inter gestora Regional de Votuporanga ou em conformidade com as referências estabelecidas pela rede de atenção para a região de saúde em vigência.

1.4) Centros de Atenção Psicossocial – CAPS:

Atender no CAPS pacientes portadores de transtornos mentais graves e persistentes, com o objetivo de integrá-los ao convívio familiar, social e cultural. A equipe de profissionais será constituída por psiquiatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, profissionais de enfermagem e outros.

Atender no CAPS AD os pacientes com transtornos mentais relacionados à dependência de álcool e outras drogas. Realizar atendimento em psiquiatria, prescrever e ministrar medicações, criar oficinas terapêuticas, grupos de psicoterapia, atenção familiar, entre outros. Nesse serviço não há internação ou qualquer procedimento contrário à vontade do paciente.

Garantir atendimento à população, realizar acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. E ainda:

- a) Regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação;
- b) Dar suporte a atenção à saúde mental na rede básica;
- c) Organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios; e
- d) Promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

1.5) no Ambulatório de Saúde Mental – ASM:

Prestar acolhimento, assistência médica, psiquiátrica, orientação psicológica individual e familiar, além do acompanhamento e encaminhamento para a assistência especializada na rede de atenção à saúde, dependendo das necessidades de cada caso.

Fomentar uma estrutura de saúde que estabeleça um contato regular com a rede de serviços de saúde mental e com intercâmbio permanente com as demais instituições locais, como de assistência social, educação, conselhos tutelares e órgãos da Justiça, para troca de experiências e pactuação de responsabilidades na solução dos encaminhamentos recebidos e na criação de sistemas de referência e contra referência.

São competências do Ambulatório de Saúde Mental:

- a) Realizar consulta médica psiquiátrica;
- b) Estabelecer contatos individuais com os pacientes para projetos terapêuticos a serem avaliados rotineiramente nas reuniões de equipes;
- c) Construir dispositivos regulares de acolhimento à demanda que sejam resolutivos;
- d) Estabelecer contatos com responsabilidade compartilhada com as famílias dos pacientes;
- e) Manter contatos regulares com o Programa de Saúde da Família para dar suporte aos casos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

acompanhados pelo Programa; e

- f) Realizar de eventos para discussão de casos e temas relacionados à área de saúde mental.

1.6) no Serviço de Atendimento Especializado – SAE:

Serviço de referência regional de atendimento aos pacientes com suspeita e ou com diagnóstico positivo para HIV, hepatites virais, sífilis ou qualquer outra doença sexualmente transmissível – DST e outras doenças transmissíveis como Tuberculose e Hanseníase. Mobilizar as equipes de saúde da Atenção Básica na busca ativa dos casos.

Prevenir, controlar e dar assistência e tratamento às doenças sexualmente transmissíveis. Oferecer os cuidados de enfermagem, aconselhamento e apoio psicológico, orientações sociais, exames de monitoramento, orientações farmacêuticas e distribuição de medicamentos e preservativos, além do atendimento médico em infectologia, ginecologia, pediatria e odontologia.

1.7) no Posto de Coleta

Executar, administrar e decidir sobre os serviços relacionados à doação de sangue humano, em datas previamente ajustadas entre as partes;

Oferecer os recursos humanos, equipamentos, insumos, necessários para a realização da prestação de serviços contratada, ficando sob seu encargo o transporte (pessoal, equipamentos e insumos);

Todos os serviços prestados pela OSS Santa Casa de Votuporanga serão de sua responsabilidade, exceto se a Prefeitura Municipal de Votuporanga não cumprir com suas obrigações;

Definir a quantidade de atendimentos possíveis, para cada dia de prestação de serviços, possibilitando assim, que a Prefeitura Municipal possa organizar-se na divulgação e mesmo no controle das atividades a serem desenvolvidas;

A definição das datas de prestação de serviços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Apresentar, previamente, todos os profissionais que serão disponibilizados para a realização dos serviços, com a identificação de nome, atividade profissional e qualquer outro dado que a Prefeitura Municipal entenda necessária;

Informar a Prefeitura Municipal todas as eventuais ocorrências, relativas à prestação dos serviços, para as medidas cabíveis;

Cumprir toda a legislação vigente, quer da vigilância sanitária, quer do Ministério da Saúde ou mesmo das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

1.8) Serviço de atendimento à Mulher e Criança

Atender as demandas do serviço de atendimento Clínica da Mulher e da Criança em funcionamento na UBS "Dr. Jonas Pires Correa" – Pozzobon

1.9) na Policlínica Municipal:

A Policlínica é um serviço composto por equipe de Atenção Básica, como porta de entrada de uma determinada área de abrangência municipal, e uma estrutura de atenção especializada, com profissionais especializados em algumas áreas da saúde para dar continuidade e integralidade a alguns atendimentos da atenção básica, principalmente os cuidados que tangem os pacientes crônicos não contemplados no projeto dos AME'S.

Faz parte da estrutura da Policlínica, o Programa Melhor em Casa – Serviço de Atenção Domiciliar, com suas ações específicas, que atende todo o Município.

São competências da Policlínica:

- a) Realizar consulta médica nas especialidades de:
- Clínica médica/ Saúde da Família;
 - Urologia;
 - Ginecologia cirúrgica;
 - Dermatologia;
 - Ortopedia.
- b) Consultas não médicas nas especialidades de:
- Enfermagem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

- Fonoaudiologia;
- Fisioterapia
- c) Melhor em Casa – Serviço de Atenção Domiciliar:
 - Assistência a pacientes com agravo de saúde em casa;
 - Pacientes submetidos a cirurgias e que necessitam de recuperação, que quando atendidos em casa apresentam redução dos riscos de contaminação e infecção;
 - Atendimento domiciliar regulares das equipes;
 - Indicado para pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas, de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde;
 - Atendimento realizado por equipe Multidisciplinares, formadas prioritariamente por: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeuta ou assistente social, outros profissionais poderão compor como equipe de apoio
 - Cada equipe poderá atender em média 60 pacientes simultaneamente.
- d) Todas as ações inerentes às Unidades Básicas de Saúde, descritas no item 1.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II

Anexo II - Atividades Assistenciais, prevenção e promoção da saúde.

1.1 - Atividades Assistenciais, promoção e prevenção da saúde Ano

<i>Unidade</i>	<i>1 - Número de consultas médicas/Ano *</i>	<i>2 - Número de consultas Odontológico/ano</i>	<i>3 - cobertura vacinal da população (%)** Ano</i>	<i>4 - Utilização de medicamentos do REMUME (%) em relação as prescrições da unidade / Ano</i>	<i>5 - Pesquisa de satisfação do usuário/Mês</i>
Consultório Municipal "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"	18.432	3.840	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. Gumercindo Hernandes Moraes"	20.832	7.680	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. Joel Pereira dos Santos"	12.288	7.680	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"	15.600	7.680	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso"	18.432	7.680	75%	90%	75%
UBS "Dr. Jonas Pires Correa"	17.280	3.840	75%	90%	75%
Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon"	48.000	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"	67.500	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"	18.000	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Centro de Atenção Psicossocial "Leodoro Santana"	720	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Consultório Municipal "Dr. Walter Eleutério Rodrigues"	6.144	3.840	75%	90%	75%
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas "Sabina Antônio Oliveira"	1.440	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior."	6.144	3.840	75%	90%	75%
UBS "Dr. Belarmino Joaquim Vieira"	3.600	1.920	75%	90%	75%
Policlínica Municipal "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"	6.144	1.920	75%	90%	75%
Serviço de Atendimento Especializado	3.600	1.920	n/apl	n/apl	75%
Ambulatório de Saúde Mental	6.000	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Consultório Municipal "Dr.	6.144	3.840	75%	90%	75%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Martiniano Salgado"					
USF "Carmem Martins Maria Morettin"	6.144	3.840	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"	6.144	3.840	75%	90%	75%

- * Base produção médicos da ESF para unidades ESF e parâmetro 4 consultas horas para médicos não ESF.

** proporção de vacinas selecionadas do cnv para crianças < 2 anos - pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª), poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) - com cobertura vacinal preconizada. Mês

1.2 - Atividades Assistenciais, promoção e prevenção da saúde mês:

Unidade	1 -Número de consultas médicas/Mês	2 - Número de consultas Odontológico/Mês	3 - cobertura vacinal da população (%) * Mês	4 - Utilização de medicamentos do REMUME (%) em relação as prescrições da unidade / Mês	5 - Pesquisa de satisfação do usuário/Mês
Consultório Municipal "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"	1536	320	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. Gumerindo Hernandes Morales"	1736	640	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. Joel Pereira dos Santos"	1024	640	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"	1300	640	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso"	1536	640	75%	90%	75%
UBS "Dr. Jonas Pires Correa"	1440	320	75%	90%	75%
Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon"	4000	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"	5625	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"	1500	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Centro de Atenção Psicossocial "Leodoro Santana"	60	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Consultório Municipal "Dr. Walter Eleutério Rodrigues"	512	320	75%	90%	75%
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas "Sabina Antônio Oliveira"	120	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior "	512	320	75%	90%	75%
UBS "Dr. Belarmino Joaquim Vieira"	300	160	75%	90%	75%
Policlínica Municipal "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"	512	160	75%	90%	75%
Serviço de Atendimento	300	160	n/apl	n/apl	75%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Especializado					
Ambulatório de Saúde Mental	500	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Consultório Municipal "Dr. Martiniano Salgado"	512	320	75%	90%	75%
USF "Carmem Martins Maria Morettin"	512	320	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"	512	320	75%	90%	75%

- * Base produção médicos da ESF para unidades ESF e parâmetro 4 consultas horas para médicos não ESF.

** proporção de vacinas selecionadas do cnv para crianças < 2 anos - pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª), poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) - com cobertura vacinal preconizada. Mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III

Anexo Técnico III: Orçamento e Custeio

Unidades	Total Mensal	Total Anual
Consultório Municipal "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto" - Jardim Marin	R\$ 119.095,25	R\$ 1.429.143,00
Consultório Municipal "Dr. Gumercindo Hernandes Moraes" - São João	R\$ 177.687,08	R\$ 2.132.244,96
Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso" - Palmeiras	R\$ 122.139,24	R\$ 1.465.670,88
Consultório Municipal "Dr. Joel Pereira dos Santos" - Colinas	R\$ 107.853,85	R\$ 1.294.246,20
Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior" - Cecap II	R\$ 63.694,26	R\$ 764.331,12
Consultório Municipal "Dr. Walter Eleutério Rodrigues" - São Cosme	R\$ 47.679,68	R\$ 572.156,16
Consultório Municipal "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros" - Vila América	R\$ 89.221,98	R\$ 1.070.663,76
Consultório Municipal "Dr. Martiniano Salgado" - Pró Povo	R\$ 49.928,45	R\$ 599.141,40
Consultório Municipal "Dr. João Carlos Botelho de Miranda" - Carobeiras	R\$ 52.880,60	R\$ 634.567,20
UBS "Dr. Jonas Pires Correa" - Pozzobon	R\$ 91.251,60	R\$ 1.095.019,20
UBS "Dr. Belarmino Joaquim Vieira" - Simonsen	R\$ 25.376,45	R\$ 304.517,40
USF "Carmem Martins Maria Morettin" - Paineiras	R\$ 43.501,69	R\$ 522.020,28
UPA - Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"	R\$ 500.665,60	R\$ 6.007.987,20
Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon"	R\$ 354.215,42	R\$ 4.250.585,04
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"	R\$ 261.045,49	R\$ 3.132.545,88
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial "Leodoro Santana"	R\$ 38.168,88	R\$ 458.026,56
CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas "Sabina Antônio Oliveira"	R\$ 42.941,65	R\$ 515.299,80
ASM - Ambulatório de Saúde Mental - "Joana Bezerra Evangelista"	R\$ 52.477,94	R\$ 629.735,28
SAE - Serviço de Atendimento Especializado Policlínica Municipal	R\$ 22.983,38	R\$ 275.800,56
Policlínica Municipal "Dr. Alberto Carlos Pesciotto" + SAD	R\$ 74.372,31	R\$ 892.467,72
Gestão Administrativa da OSS	R\$ 219.986,87	R\$ 2.639.842,44
Saúde da Mulher	R\$ 2.049,53	R\$ 24.594,36
Sistema de Informação das Unidades não OSS	R\$ 14.682,80	R\$ 176.193,60
Posto de coleta de Sangue	R\$ 26.100,00	R\$ 313.200,00
TOTAL	R\$ 2.600.000,00	R\$ 31.200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV

ANEXO TÉCNICO IV - SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1 - A atividade assistencial da CONTRATADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho (Unidades, Recursos Humanos e Descrição dos Serviços), e Anexo Técnico II – Atividades Assistenciais, referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários das Unidades de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2 - Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE.

3 - O montante do orçamento econômico-financeiro para o gerenciamento das Unidades de Saúde relacionadas no Anexo Técnico I, para o período de vigência, fica estimado no valor de R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais) e os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados até o dia 10 do mês seguinte aos serviços prestados, após certificação da Secretária Municipal de Saúde na seguinte conformidade:

3.1 - 95% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo:

MÊS	95%
Parcela 1	R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)
Parcela 2	R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)
Parcela 3	R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)
Parcela 4	R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)
Parcela 5	R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)
Parcela 6	R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)
Parcela 7	R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)
Parcela 8	R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)
Parcela 9	R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)
Parcela 10	R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)
Parcela 11	R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)
Parcela 12	R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

3.2 - 5% (cinco por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculadas à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico V – Indicadores, parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:

MÊS	5%
Parcela 1	R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)
Parcela 2	R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)
Parcela 3	R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)
Parcela 4	R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)
Parcela 5	R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)
Parcela 6	R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)
Parcela 7	R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)
Parcela 8	R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)
Parcela 9	R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)
Parcela 10	R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)
Parcela 11	R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)
Parcela 12	R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)

4 - A avaliação da parte variável será realizada nos meses de Maio, Setembro e Janeiro, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos Indicadores.

4.1 - Da análise referida, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do CONTRATO DE GESTÃO.

5 - As informações supras mencionadas serão encaminhadas através de Relatórios, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.1 - As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros serão encaminhadas à CONTRATANTE de acordo com normas e prazos por ela estabelecidos.

6 - A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do CONTRATO DE GESTÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

7 - A cada período de 04 (quatro) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do quadrimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 3.2 deste documento.

8 - Segue abaixo tabela que estabelece os percentuais para pagamento quanto aos Indicadores Fixos:

ATIVIDADE REALIZADA	PERCENTUAL	VALOR A PAGAR
Consultas médicas	Acima do volume pactuado	100%
Consultas médicas	Entre 85% e 100% do volume pactuado	100%
Consultas médicas	Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90%
Consultas médicas	Menos que 70% do volume pactuado	70%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO V

Anexo Técnico V: Indicadores.

1 - **Parte Fixa:** Até 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do contrato, representado pelas metas apresentada no Anexo II - Atividades Assistenciais, promoção e prevenção da saúde, item 1.2 - Atividades Assistenciais, promoção e prevenção da saúde mês, referente: Número de Consultas Médicas Mês

Unidade	1 -Número de consultas médicas/Mês
Consultório Municipal "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"	1536
Consultório Municipal "Dr. Gumercindo Hernandes Moraes"	1736
Consultório Municipal "Dr. Joel Pereira dos Santos"	1024
Consultório Municipal "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"	1300
Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso"	1536
UBS "Dr. Jonas Pires Correa"	1440
Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon"	4000
Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"	5625
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"	1500
Centro de Atenção Psicossocial "Leodoro Santana"	60
Consultório Municipal "Dr. Walter Eleutério Rodrigues"	512
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas "Sabina Antônio Oliveira"	120
Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior "	512
UBS "Dr. Belarmino Joaquim Vieira"	300
Policlínica Municipal "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"	512
Serviço de Atendimento Especializado	300
Ambulatório de Saúde Mental	500
Consultório Municipal "Dr. Martiniano Salgado"	512
USF "Carmem Martins Maria Morettin"	512
Consultório Municipal "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"	512

* Base produção médicos da ESF para unidades ESF e parâmetro 4 consultas horas para médicos não ESF.

** proporção de vacinas selecionadas do cnv para crianças < 2 anos - pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª), poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) - com cobertura vacinal preconizada. Mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

2 - **Parte Variável:** Até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sendo 1,25% representado por cada item das metas apresentada no Anexo II - Atividades Assistenciais, promoção e prevenção da saúde, item 1.2 - Atividades Assistenciais, promoção e prevenção da saúde mês, referente: - Número de consultas Odontológico/Mês, Cobertura vacinal da população (%), Utilização de medicamentos do REMUME (%) em relação as prescrições da unidade e Pesquisa de satisfação do usuário

Unidade	2 - Número de consultas Odontológico/Mês	3 - Cobertura vacinal da população (%) proporção de vacinas selecionadas do cnv para crianças < 2 anos - pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª), poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) - com cobertura vacinal preconizada. Mês	4 - Utilização de medicamentos do REMUME (%) em relação as prescrições da unidade / Mês	5 - Pesquisa de satisfação do usuário/Mês
Consultório Municipal "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"	320	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. Gumerindo Hernandez Morales"	640	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. Joel Pereira dos Santos"	640	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"	640	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso"	640	75%	90%	75%
UBS "Dr. Jonas Pires Correa"	320	75%	90%	75%
Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon"	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Centro de Atenção Psicossocial "Leodoro Santana"	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Consultório Municipal "Dr. Walter Eleutério Rodrigues"	320	75%	90%	75%
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas "Sabina Antônio"	n/apl	n/apl	n/apl	75%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Oliveira"				
Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior "	320	75%	90%	75%
UBS "Dr. Belarmino Joaquim Vieira"	160	75%	90%	75%
Policlínica Municipal "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"	160	75%	90%	75%
Serviço de Atendimento Especializado	160	n/apl	n/apl	75%
Ambulatório de Saúde Mental	n/apl	n/apl	n/apl	75%
Consultório Municipal "Dr. Martiniano Salgado"	320	75%	90%	75%
USF "Carmem Martins Maria Morettin"	320	75%	90%	75%
Consultório Municipal "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"	320	75%	90%	75%

- 1 A avaliação da parte Fixa será realizada mensalmente.
- 2 A avaliação da parte variável será realizada nos meses de setembro, janeiro e maio.
- 3 Da análise referida, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do CONTRATO DE GESTÃO.
- 4 As informações supramencionadas serão encaminhadas através de Relatórios, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 5 As informações mensais relativas aos Anexos serão encaminhadas à CONTRATANTE de acordo com normas e prazos por ela estabelecidos.
- 6 A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do CONTRATO DE GESTÃO.
- 7 Segue abaixo tabela que estabelece os percentuais para pagamento quanto aos Indicadores Fixos:

ATIVIDADE REALIZADA	PERCENTUAL	VALOR A PAGAR
Consultas médicas	Acima do volume pactuado	100%
Consultas médicas	Entre 85% e 100% do volume pactuado	100%
Consultas médicas	Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90%
Consultas médicas	Menos que 70% do volume pactuado	70%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Anexo VI – Demonstrativo salarial

A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, em prazo a ser determinado pela CONTRATANTE, relatório contendo: todas as funções, com identificação individualizada do exercente, inclusive aquelas exercidas por pessoa jurídica, carga horária semanal e mensal, salário ou remuneração, vantagens pecuniárias por unidade de saúde em que é exercida.